



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Programas Institucionais

EDITAL 62/2026 – PROESP/UFAM APOIO AOS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DA UFAM

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amazonas (PROESP/UFAM) torna público o Edital de Apoio aos Periódicos Científicos vinculados aos Programas de Pós-Graduação, grupos de pesquisa, laboratórios de pesquisa e/ou que possuam publicação de estudantes e docentes da Pós-Graduação e/ou de projetos institucionalizados de Iniciação Científica, que estejam devidamente aprovados pelo PROGRAMA DE APOIO AOS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS - PAPC da UFAM, nos termos que seguem.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar os periódicos científicos vinculados aos Programas de Pós-Graduação, grupos de pesquisa, laboratórios de pesquisa e demais atividades relacionadas diretamente à Pós-Graduação, que estejam devidamente aprovados pelo PROGRAMA DE APOIO AOS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS - PAPC da UFAM, para promover a melhoria de sua qualidade científica no ano de **2027**.

2. CRONOGRAMA

2.1. A seleção de que trata esse Edital obedece ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	04/09/2026
Envio de Propostas	01/10/2026 a 30/10/2026
Período de Avaliação das Propostas	03/11/2026 a 13/11/2026
Resultado Preliminar	A partir de 16/11/2026
Período Recursal	Até 02 dias após o resultado preliminar
Resultado	Até 03 dias após o resultado preliminar

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total disponibilizado para a concessão dos auxílios financeiros previstos neste edital será de até **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, oriundo de recursos do **PROAP/CAPES**, conforme valor aprovado no Plano de Aplicação do PROAP, podendo ser ajustado de acordo com os limites dos créditos orçamentários disponibilizados no exercício.

3.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas relacionadas às atividades previstas neste edital, sendo **vedada a aquisição de bens permanentes**.

3.3. Os recursos financeiros previstos no item 3.1 serão destinados ao **custeio de despesas relacionadas à melhoria, manutenção, qualificação e consolidação dos periódicos científicos vinculados ao PAPC-UFAM**, observadas as modalidades e os valores estabelecidos neste edital.

3.4. A distribuição dos recursos financeiros observará os seguintes limites:

I – até 7 (sete) auxílios de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, destinados aos periódicos

consolidados, totalizando até **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**;

II – até 15 (quinze) auxílios de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, destinados aos periódicos em fase de consolidação, totalizando até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.5. Para fins deste edital, considera-se periódico consolidado aquele vinculado ao Portal de Periódicos da UFAM que possua regularidade editorial comprovada, publicações contínuas ou periódicas nos últimos anos, corpo editorial definido, tenha passado por processos de avaliação do Qualis nas duas últimas edições e apresente aderência às normas de editoração científica, inclusive quanto à identificação dos artigos, às informações editoriais, à periodicidade, ao acesso ao conteúdo publicado e ao vínculo com atividades de pesquisa, Pós-Graduação ou Iniciação Científica da UFAM.

3.6. Os valores previstos no item 3.4 constituem limites máximos de concessão, podendo ser ajustados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo da observância dos critérios de seleção e classificação estabelecidos neste edital.

3.7. A UFAM não se responsabilizará por despesas, encargos ou quaisquer outros custos realizados em desacordo com as disposições deste edital ou que ultrapassem o valor do auxílio concedido.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Do proponente

Poderá apresentar proposta o editor responsável pelo periódico que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser **editor de periódico científico da UFAM**, com portaria de designação vigente;

II – apresentar **carta de anuência do PAPC** para participação na chamada;

III – coordenar ou participar de **grupo de pesquisa da UFAM**, atualizado e certificado;

IV – possuir **produção científica qualificada no período de 2022 a 2026**, conforme os critérios estabelecidos neste edital;

V – estar **adimplente junto à PROPESP**.

VI – ser servidor do quadro permanente com lotação nas unidades da UFAM.

4.2. Do periódico a ser financiado

O periódico deverá atender aos seguintes requisitos:

I – possuir publicações relacionadas a resultados de **pesquisas desenvolvidas e registradas em projetos institucionalizados da UFAM**;

II – mencionar, quando aplicável às publicações decorrentes de financiamento institucional, a **Universidade Federal do Amazonas (UFAM)**, a **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)** e as demais agências financiadoras envolvidas;

III – apresentar, no período de **2022 a 2026**, em cada ano de publicação, pelo menos **1 (um) artigo com autoria ou coautoria de docente vinculado a Programa de Pós-Graduação e/ou de estudante vinculado a programa de Iniciação Científica da UFAM**;

IV – nos casos em que não houver participação de docente ou estudante da UFAM na autoria ou coautoria das publicações, apresentar **justificativa devidamente fundamentada para a ausência de autor ou coautor vinculado à UFAM**;

V – estar vinculado ao **Portal de Periódicos da UFAM**, observadas as condições específicas estabelecidas para cada modalidade de auxílio.

§ 1º. Para fins do inciso III, a comprovação da vinculação do autor ou coautor à UFAM deverá considerar a condição existente no período de publicação do artigo.

§ 2º. Os requisitos específicos relativos ao tempo de publicação, à regularidade editorial e às demais características dos periódicos consolidados e daqueles em fase de consolidação serão definidos nos critérios de cada modalidade de auxílio.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

5.1. As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas à **PROPESP**, por meio do e-mail dppropesp@ufam.edu.br, no período estabelecido no cronograma constante do item 2 deste

editais.

5.2. As solicitações deverão ser encaminhadas em **arquivo PDF único**, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – Formulário de Solicitação, devidamente preenchido e assinado pelo proponente, conforme **Anexo I**;

II – **declaração de vínculo do docente com a UFAM**, emitida pela direção da unidade acadêmica à qual o docente esteja vinculado como professor efetivo;

III – **link de acesso ao periódico científico**, que deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no item 4.2 deste edital;

IV – **Formulário de Pontuação Curricular**, devidamente preenchido, conforme **Anexo II**;

V – demais documentos comprobatórios exigidos neste edital e em seus anexos.

5.3. As propostas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, considerando os critérios estabelecidos no **Anexo II – Formulário de Pontuação Curricular** e os seguintes indicadores do periódico:

I – número de edições e/ou volumes publicados pelo periódico no **Portal de Periódicos da UFAM**;

II – regularidade da publicação do periódico no período estabelecido neste edital;

III – número de publicações do proponente, no período de **2022 a 2026**, relacionadas a pesquisas desenvolvidas no âmbito da pesquisa e da Pós-Graduação;

IV – demais critérios de produção e atuação editorial previstos no Anexo II.

5.4. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida no critério referente à produção científica do proponente;

II – maior número de edições e/ou volumes publicados pelo periódico;

III – maior tempo de atuação do periódico no Portal de Periódicos da UFAM.

5.5. A classificação será realizada pela comissão responsável pela análise das propostas, observados os critérios, documentos comprobatórios e limites financeiros estabelecidos neste edital.

6. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O(A) proponente contemplado(a) deverá formalizar a solicitação de utilização do auxílio por meio de **processo SEI**, encaminhado ao Departamento de Programas Institucionais (DPI/PROPESP), no prazo de até **15 (quinze) dias após a publicação do resultado final**.

6.2. A solicitação de utilização dos recursos deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – documentação de solicitação devidamente preenchida e assinada pelo(a) proponente, contendo as informações constantes do **Anexo I**, atualizadas, quando necessário;

II – **plano de trabalho**, com descrição das atividades e do orçamento do periódico científico para o **primeiro semestre de 2027**, observados os limites e as despesas de custeio previstas neste edital;

III – **link do periódico científico**, demonstrando o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no item 4.2 deste edital.

6.3. Após a análise e aprovação da solicitação, o processo será encaminhado ao setor responsável da UFAM para adoção das providências necessárias à concessão e ao repasse do auxílio, observados os limites financeiros estabelecidos neste edital e a disponibilidade orçamentária.

6.4. Todas as despesas e providências relacionadas à execução das atividades do periódico deverão estar previstas no **plano de trabalho** e enquadradas na rubrica de **custeio**, em conformidade com as normas do PROAP/CAPES e da UFAM.

6.5. Não serão autorizadas despesas não previstas no plano de trabalho, que ultrapassem o valor do auxílio concedido ou que não sejam compatíveis com as normas do PROAP/CAPES e demais disposições deste edital.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após a execução das atividades e das despesas previstas no plano de trabalho, o(a) proponente contemplado(a) deverá encaminhar ao **DPI/PROPESP**, por meio do processo SEI, a documentação necessária à prestação de contas, contendo:

I – **Relatório de Execução do Plano de Trabalho**, devidamente preenchido e assinado pelo(a) contemplado(a), com a descrição das atividades realizadas e dos resultados alcançados;

II – **comprovantes das despesas realizadas**, referentes às aquisições e aos serviços destinados à melhoria, manutenção, qualificação e/ou consolidação do periódico científico, conforme previsto no plano de trabalho;

III – outros documentos comprobatórios que venham a ser solicitados pela PROPESP ou pelo setor responsável pela análise da prestação de contas.

7.2. O DPI/PROPESP encaminhará o processo ao setor responsável, que realizará a análise técnica e financeira da prestação de contas, observando as normas do **PROAP/CAPES** e da UFAM.

7.3. A entrega e a aprovação da prestação de contas constituem condições para a **adimplência do(a) proponente junto à PROPESP**, observadas as normas institucionais aplicáveis.

7.4. Eventuais despesas realizadas em desacordo com o plano de trabalho, com os limites estabelecidos neste edital ou com as normas do PROAP/CAPES poderão ser consideradas ineligiáveis para fins de prestação de contas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O auxílio será concedido exclusivamente ao **editor responsável pelo periódico**, não sendo permitida a concessão de mais de um auxílio para o mesmo periódico, ainda que este possua outros membros integrantes de seu corpo editorial.

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar as publicações, retificações, comunicados e demais informações referentes a este edital, disponibilizados pelos canais oficiais da PROPESP/UFAM.

8.3. Tendo em vista a adequada utilização dos recursos públicos e os prazos necessários para a análise, aprovação e repasse financeiro, a PROPESP não se responsabilizará por solicitações que apresentem documentação incompleta, estejam em desacordo com as exigências deste edital ou sejam encaminhadas fora dos prazos estabelecidos.

8.4. O(A) proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas na proposta, nos documentos apresentados e nos demais registros relacionados à concessão e à utilização do auxílio, estando sujeito(a) às medidas administrativas cabíveis em caso de informações falsas ou inconsistentes.

8.5. A PROPESP poderá, mediante publicação de retificação, alterar o cronograma deste Edital, quando necessário, observadas as normas institucionais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP)** e, em última instância, pela **Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG)**.

Adriana Malheiro Alle Marie

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP

Manaus, 04 de setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Malheiro Alle Marie, Pró-Reitora**, em 04/09/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3353806** e o código CRC **F7F8DEB0**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2015 ou 98408-0154

CEP 69080-900, Manaus/AM, dpipropesp@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.036853/2026-54

SEI nº 3353806